



ALVARÁ N° 8368/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, MISA INFRAESTRUTURAS E ENGENHARIA S A, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de JANDAÍRA/RN, numa área de 34,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°25'38,845''S/36°07'48,438''W; 05°25'38,749''S/36°07'47,832''W; 05°25'20,667''S/36°07'47,832''W; 05°25'20,667''S/36°08'07,875''W; 05°25'38,845''S/36°08'07,875''W; 05°25'38,845''S/36°07'48,438''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 196

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 21/10/2021
Rel. 517/2021-SEDE-RN
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 848.044/2021) - (Cód. 321)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CDB549B2-78864E7B-9EA17B73-ED18A24A

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 197

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8369/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, ORCIGRAN EMPRESA DE MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de LAJES/RN, PEDRA PRETA/RN, numa área de 543,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°35'51,085''S/36°09'48,890''W; 05°35'51,085''S/36°09'34,493''W; 05°35'20,703''S/36°09'34,493''W; 05°35'20,703''S/36°09'23,445''W; 05°35'05,019''S/36°09'23,445''W; 05°35'05,019''S/36°07'53,416''W; 05°34'54,988''S/36°07'53,416''W; 05°34'54,988''S/36°07'19,730''W; 05°35'17,961''S/36°07'19,730''W; 05°35'17,961''S/36°08'24,275''W; 05°35'39,211''S/36°08'24,275''W; 05°35'39,211''S/36°07'47,583''W; 05°35'59,987''S/36°07'47,583''W; 05°35'59,987''S/36°09'48,890''W; 05°35'51,085''S/36°09'48,890''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 198

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 21/10/2021
Rel. 517/2021-SEDE-RN
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 848.200/2021) - (Cód. 321)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



1CDCA43E-A9634397-88578CAD-E65B8415

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 199

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8370/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CASA GRANDE MINERACAO EIRELI, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ARÊS/RN, NÍSIA FLORESTA/RN, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, numa área de 930,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

06°10'04,386''S/35°11'50,251''W;06°10'23,771''S/35°11'50,251''W;06°10'23,771''S/35°12'16,715''W;06°10'36,627''S/35°12'16,715''W;06°10'36,627''S/35°12'40,342''W;06°10'30,224''S/35°12'40,342''W;06°10'18,766''S/35°12'40,342''W;06°10'18,766''S/35°12'47,140''W;06°10'22,998''S/35°12'47,140''W;06°10'22,998''S/35°12'59,760''W;06°10'43,148''S/35°12'59,760''W;06°10'43,148''S/35°12'57,060''W;06°10'58,321''S/35°12'57,060''W;06°10'58,321''S/35°12'49,744''W;06°11'22,479''S/35°12'49,744''W;06°11'22,479''S/35°13'02,921''W;06°11'01,597''S/35°13'02,921''W;06°11'01,597''S/35°13'10,622''W;06°11'05,508''S/35°13'10,622''W;06°11'05,508''S/35°13'19,027''W;06°11'12,250''S/35°13'19,027''W;06°11'12,250''S/35°13'38,280''W;06°10'59,642''S/35°13'38,280''W;06°10'59,642''S/35°13'27,568''W;06°10'54,312''S/35°13'27,568''W;06°10'54,312''S/35°13'16,604''W;06°10'18,782''S/35°13'16,604''W;06°10'18,782''S/35°13'31,507''W;06°09'59,509''S/35°13'31,507''W;06°09'59,509''S/35°13'07,339''W;06°10'08,486''S/35°13'07,339''W;06°10'08,486''S/35°12'40,460''W;06°09'48,574''S/35°12'40,460''W;06°09'48,574''S/35°12'13,315''W;06°09'28,681''S/35°10'28,091''W;06°09'11,952''S/35°09'46,334''W;06°09'04,386''S/35°09'46,334''W;06°10'04,386''S/35°11'50,251''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 200

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 21/10/2021
Rel. 517/2021-SEDE-RN
Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 848.016/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8D1EC692-E64F43EB-9AB5F0A0-C66B7D94

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2698 Fls. 201

Em 02/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM